



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/044/2016**

Partes: Município de Congonhas X Engebrum Construtora Ltda-EPP. Objeto: Prorrogação de execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) meses, a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 05(cinco) meses, com início em 06/03/2017 e término em 06/08/2017, o acréscimo de quantitativos de serviços existentes e a inclusão de serviços novos. Valor: R\$188.288,80. Data: 13/09/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO PMC/002/2016 – (ATA 001)**

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames de Tomografia Computadorizada para atendimento dos usuários do SUS/Congonhas. Empresa habilitada e credenciada: Tomografia São José Ltda. Aberto o prazo para recurso, conforme o art. 109, inciso I, letras “a” e “b”, da Lei 8.666/93. Congonhas, 22/09/2016 – Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/016/2016**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de vale transporte para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 23 de setembro de 2016. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TOMADA DE PREÇO PMC/004/2016**

Fica alterado o edital da concorrência em epígrafe, conforme se segue:

“8.4.2 – A licitante deverá indicar, formalmente, um profissional com registro no CREA, devidamente qualificado para a execução de serviços de topografia, sendo admitida a indicação de quaisquer dos profissionais de nível superior de escolaridade (3º grau) mencionados no quadro anexo à Decisão Normativa CONFEA nº 47, de 16 de dezembro de 1992, especificamente em seu item 2.”

8.4.6/10.10.1.7 – A LICITANTE deverá compor as equipes de campo e escritório de acordo com as qualificações mínimas abaixo indicadas e apresentar, juntamente com a documentação exigida na licitação, os comprovantes conforme especificado:

FUNÇÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO MÍNIMO	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE	TIPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
TOPÓGRAFO	2º Grau ou ensino médio completo	Certificado de Conclusão	TÉCNICO, com registro no CREA.
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	1º Grau ou ensino fundamental completo	Certificado de conclusão	PRÁTICO
DESENHISTA CADISTA	2º Grau ou ensino médio completo	Diploma	Técnico
RESPONSÁVEL TÉCNICO Quaisquer dos profissionais de nível superior de escolaridade mencionados no quadro anexo à Decisão Normativa CONFEA nº 47, de 16 de dezembro de 1992, especificamente em seu item 2	3º Grau Completo	Diploma	Graduado com registro no CREA.

“8.4.6.1 – A comprovação da experiência do Topógrafo e do Responsável Técnico será feita através de registro no CREA, em relação ao Auxiliar de Topógrafo e Desenhista Cadista, será feita através de registro em carteira de trabalho, declaração ou outro meio que evidencie, de forma clara, a experiência do profissional.”

Fica alterada a data de recebimento das propostas desta licitação para o dia 17/outubro/2016, às 09:00 horas.

Congonhas, 23/09/2016

(a) Maria Geralda Zacarias  
Presidente da Comissão de Licitação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**RETIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/162/2014**

Onde se lê: Valor: Acréscimo R\$6.013,74 e Exclusão R\$ 44.590,84. Leia-se: Valor: Acréscimo R\$6.013,74 e Exclusão R\$ 44.590,84, não acarretando impacto orçamentário.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/012/2016**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão gráfica. Tipo: Menor Preço. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 06 de outubro de 2016, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 06 de outubro de 2016, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31) 3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT. 22/09/2016.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL 064/2016 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 282 e 285 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando a devolução das Notificações de Autuação de Infração pelo Correio, notifica os abaixo relacionados das infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem defesa prévia junto a Diretoria de Trânsito do Município de Congonhas - MG - DTRA.

Nº AIT	PLACA	COD. INF.	DATA DA INFRAÇÃO
L411750	HJL-5996	554-14	29/07/2016
L411968	GSF-6850	554-14	05/08/2016
L410206	GUK-7681	604-12	19/08/2016
L412117	OPK-3403	554-14	22/08/2016
L411874	CRF-1915	556-80	29/08/2016
L412209	GLC-8879	556-80	29/08/2016

Congonhas, 23 de setembro de 2016.

**Raymundo Afonso Terra**  
Autoridade de Trânsito

**Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:**  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais.  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: dtra@congonhas.mg.gov.br

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**EDITAL 065/2016 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Diretor de Trânsito de Congonhas/MG - DTRA, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 a 287 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resolução do CONTRAN nº 404/2012, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações da Penalidade por não ter localizado os proprietários dos veículos ou porque não houve comprovação de entrega das Notificações da Penalidade aos destinatários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades de multa, concedendo-lhes, caso queiram o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de recursos de Infrações do Município de Congonhas - JARI.



Placa do Veículo	Nº do AIT	Data da Infração	Código da Infração	Valor
GWZ-0777	L411444	23/06/2016	556-80	R\$127,69
HEK-0666	L411394	04/07/2016	554-14	R\$127,69
HEQ-5153	L411660	06/07/2016	736-62	R\$85,13
GTQ-0274	L409868	08/07/2016	606-80	R\$127,69
GRM-1500	L411554	11/07/2016	556-80	R\$127,69
GTT-9479	L411716	11/07/2016	550-90	R\$85,13
OLQ-9955	L411710	11/07/2016	554-14	R\$127,69

Congonhas, 23 de setembro de 2016.

**Raymundo Afonso Terra**  
Autoridade de Trânsito

**Em caso de dúvidas procurar a Diretoria de Trânsito:**  
Rua Doutor Paulo Mendes, 38, Centro, Congonhas - Minas Gerais  
Telefone: (31) 3732-1944 - e-mail: [dtra@congonhas.mg.gov.br](mailto:dtra@congonhas.mg.gov.br)

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 010, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre critérios para participação no concurso e a escolha do “Professor Destaque Municipal” – ano 2016 e revoga a Resolução n.º 009 de 13 de setembro de 2016.

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 2.614, de 31 de maio de 2006, que institui o Concurso “Professor Destaque Municipal”, sendo este uma das principais iniciativas para a valorização do trabalho docente e a disseminação de práticas educativas de sucesso em consonância com a Lei n.º 3.047, de 23 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que todos os Professores Regentes da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG, incluindo professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Creches e Centro de Estudos Supletivos – CESU,

RESOLVE:

Art. 1º O “Professor Destaque Escolar”, será premiado com o Certificado Honra ao Mérito e o “Professor Destaque Municipal” receberá o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), por categoria.

Art. 2º O Concurso visa identificar, valorizar e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores regentes da Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG.

Art. 3º A responsabilidade do evento caberá à Prefeitura de Congonhas – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Poderão se inscrever todos os Professores que desenvolvam seus trabalhos em regência de turmas e aulas, tempo integral, sala recurso e recuperação nas seguintes categorias:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental I;

III – Ensino Fundamental II.

Parágrafo único. As Creches participarão na categoria Educação Infantil, a Educação de Jovens e Adultos participará na categoria Ensino Fundamental I e o CESU participará na categoria Ensino Fundamental II.

Art. 5º O cadastro e envio do projeto concorrente ao Prêmio Mérito Pedagógico “Paulo Freire” – 2016, categoria de “Professor Destaque Municipal 2016”, ocorrerá no período de 03 a 07 de outubro de 2016, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF), obedecendo as seguintes condições:

I - antes de fazer o cadastro, os participantes deverão ler a Resolução, disponível no Diário Eletrônico no site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br);

II - os participantes deverão preencher todos os dados cadastrais constantes nas abas inscrição, projeto e fotos, que serão encaminhadas por e-mail às Escolas;

III – os dados cadastrais deverão ser encaminhados, exclusivamente via internet, por meio do e-mail institucional da escola para o endereço eletrônico [premio.meritopedagogico@congonhas.mg.gov.br](mailto:premio.meritopedagogico@congonhas.mg.gov.br);

IV - é de inteira responsabilidade do participante o conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos;

V - ao enviar os dados cadastrais para o e-mail [premio.meritopedagogico@congonhas.mg.gov.br](mailto:premio.meritopedagogico@congonhas.mg.gov.br), o candidato aceita todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos descritos nas considerações finais desta Resolução;

VI - a Comissão Especial não se responsabiliza pelo não recebimento da ficha cadastral enviada pelos participantes, bem como por impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado ou no próprio site;

VII - caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 24 (vinte e quatro) horas do envio da ficha cadastral, é necessário que o mesmo envie um e-mail para o endereço eletrônico [premiomeritopedagogico@congonhas.mg.gov.br](mailto:premiomeritopedagogico@congonhas.mg.gov.br) informando à Comissão Especial. Não serão aceitas reclamações após prazo determinado para os cadastros;

VIII - o professor eleito como Destaque Escolar em mais de uma escola deverá optar pela instituição que deseja representar, em caso de projeto semelhante;

IX - O professor poderá concorrer em 2 (duas) categorias desde que detentor de 2 (dois) cargos na Rede Municipal;

X - a participação é pessoal e intransferível;



XI - o trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deverá ser inscrito no nome de apenas um educador e, nesse caso, mencionar no relato os demais autores (colaboradores);

XII - a Comissão Especial premiará somente o educador em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

Art. 6º O Projeto desenvolvido pelo educador deverá relatar uma experiência educativa relacionada ao lema gerador: “A ALEGRIA NÃO ESTÁ NAS COISAS, ESTÁ EM NÓS”.

Parágrafo único. O relato da experiência educativa corresponde à descrição do trabalho elaborado e desenvolvido pelo professor que preencherá todos os campos solicitados e de acordo com o número máximo de caracteres disponibilizados.

I - Na aba INSCRIÇÃO, preencher os dados referentes a:

Ata de Eleição do Professor Destaque Escolar;

Dados de Identificação do Professor Destaque Escolar;

Breve descrição do Projeto.

II - Na aba PROJETO, preencher os dados referentes a:

Apresentação

Justificativa

Elaboração e Colaboradores

Período de execução

Abrangência

Público alvo

Meta

Objetivo geral

Objetivos específicos

Conteúdos curriculares

Metodologia

Recursos

Executor e parcerias

Cronograma físico

Resultados alcançados/observados

Avaliação

Bibliografia

III - Na aba FOTOS, alocar no máximo 05 fotos devidamente legendadas (formato JPEG).

Art. 7º Os projetos inscritos serão analisados e selecionados pela Comissão Especial.

Art. 8º O candidato a “Professor Destaque Escolar” deverá atender os requisitos previstos no art. 2º do Decreto nº 6.390, de 12 de setembro de 2016.

Art. 9º As etapas do Concurso “Professor Destaque Municipal” ocorrerão da seguinte forma:

§ 1º Primeira etapa - “Professor Destaque Escolar”:

I - divulgação da legislação referente ao Concurso “Professor Destaque Municipal”, por meio da Comissão Especial e Escolas;

II - eleição do “Professor Destaque Escolar” por voto nominal e secreto dos professores e funcionários.

§ 2º Segunda etapa - “Professor Destaque Municipal”:

I - cadastro do “Professor Destaque Escolar” conforme descrito no Art. 5º desta Resolução;

II - análise dos documentos comprobatórios pela Comissão Especial;

III - divulgação da lista dos projetos aprovados;

IV - análise do Projeto pela Comissão Especial.

§ 3º Terceira etapa – Apresentação, pelo “Professor Destaque Escolar”, do projeto à Comissão Especial que deverá ser feita de acordo com os critérios a seguir:

I – pontualidade;

II - o material da apresentação deverá ser gravado em pendrive;

III - uso do data-show;

IV – apresentação em Power Point contendo descrição do Projeto e até 5 fotos e opcionalmente 1 vídeo de no máximo 90 segundos;

V - cada apresentação terá no máximo vinte e cinco minutos, sendo 15 para a explanação e apresentação de materiais e 10 minutos para questionamento da Comissão;

VI - ao candidato não será divulgada a nota da apresentação oral após sua explanação.

§ 4º - Quarta etapa – Da avaliação da apresentação do projeto:

I - na apresentação oral, o candidato será avaliado quanto aos seguintes requisitos: pontualidade, domínio do conteúdo, organização da apresentação, habilidades de comunicação e expressão, capacidade de argumentação, uso dos recursos audiovisuais e apresentação estética do trabalho;

II - a apresentação oral do projeto obedecerá à seguinte distribuição de tempo: 15 (quinze) minutos para a apresentação oral pelo candidato, incluindo a apresentação de materiais, e 10 (dez) minutos de questionamentos por membros da Comissão para esclarecimentos sobre o trabalho;

III - a nota final de cada examinador será a soma do trabalho escrito e oral (com valor de 0 a 100 pontos);

IV - a média final de cada candidato será calculada pela soma das notas dadas pelos membros da Comissão;

V - a avaliação será documentada em formulários de avaliação (Trabalho escrito e Apresentação Oral) constando as notas recebidas por cada avaliador, membro da Comissão Especial, sem a identificação destes;

VI - o candidato ao Concurso “Professor Destaque Municipal” terá acesso às notas recebidas ao final da premiação dos vencedores;

VII - ao candidato ao Concurso “Professor Destaque Municipal”, não é assegurado o direito a recurso da nota recebida pelos avaliadores, Membros da Comissão Especial encarregada de realizar o Concurso “Professor Destaque Municipal” – Ano 2016;

§ 5º - 5ª etapa – Solenidade e Premiação:

I - A premiação dos vencedores e a divulgação do “Professor Destaque Municipal”, por categoria, ocorrerá no dia 24 de novembro de 2016, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 10. Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de textos, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem de pessoas,

I - A Comissão Especial desclassificará aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos nesta Resolução;

II - caso sejam verificados projetos idênticos, a Comissão Especial, de forma soberana, desclassificará aquele que comprovadamente desenvolveu o projeto posteriormente;





III - os materiais que forem encaminhados por solicitação da Comissão Especial durante o processo de seleção, não serão devolvidos;

IV - o participante declara, desde o seu cadastramento, ser de sua autoria os trabalhos encaminhados e ceder e transferir para a Comissão Especial, sem quaisquer ônus para essa e, em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-los por meio de qualquer tipo de mídia, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos;

V - a autenticidade dos trabalhos enviados pelo participante será avaliada pela Comissão Especial, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas nesta Resolução;

VI - caso a avaliação a que se refere o item anterior, após a definição dos contemplados, ateste que qualquer deles infringira alguma das condições estabelecidas nesta Resolução ou declarara alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele;

VII - caso seja constatado pela Comissão Especial qualquer descumprimento desta Resolução ou, ainda, tentativa de fraude, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas nesta Resolução;

VIII - ao participar desse Concurso, nos termos desta Resolução, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz por prazo indeterminado, não implicando em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Comissão Especial;

IX - os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Concurso serão submetidos à Comissão Especial para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis;

X - o participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Concurso ou que violar os termos e condições impostos nesta Resolução, estará automaticamente desclassificado, independente da etapa que o Concurso se encontre.

Art. 11. Quaisquer informações poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: [premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br](mailto:premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br). Esse Concurso, assim como esta Resolução, poderão ser alterados, a critério da Comissão Especial, mediante publicação no site da Prefeitura de Congonhas.

Art. 12. Faz parte desta Resolução o anexo I – Cronograma de ações e datas das etapas do concurso e anexo II – Critérios de avaliação.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de setembro de 2016.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

O que?	Quando?
Alteração do Decreto (minuta)	09/08/2016
Revisão e alteração da Resolução	10/08/2016
Elaboração do cronograma	10/08/2016
Publicação do Decreto	Até 26/08/2016
Divulgação da Portaria e Resolução	02/09/2016
Revisão da ficha de avaliação dos projetos	30/08/2016
Eleição Professor Destaque Escolar	De 19/09 a 23/09/2016
Revisão e formatação do projeto pela equipe da escola	26 a 30/09/2016
Período de inscrição e envio dos documentos e projetos	De 03 a 07/10/2016
Análise dos documentos enviados à Comissão	De 10 a 14/10/2016
Divulgação da lista de projetos classificados para a Segunda Etapa	18/10/2016
Análise dos projetos	De 19/10/2016 a 27/10/2016
Apresentação do projeto pelo professor	03/11/2016 a 10/11/2016
Premiação	24/11/2016

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### FASE 01 – Fase classificatória

Fase 01		NOTA
01	Projeto ou experiência pedagógica elaborada conforme TEMA proposto na Resolução.	1,0
02	Apresentação do projeto ou experiência de acordo com orientações prescritas.	1,0
03	Processo de escolha do Professor Destaque Escolar de acordo com a legislação.	1,0
04	Preenchimento da Ata da eleição do Professor Destaque Escolar conforme Resolução.	1,0



**SOMA DO PROJETO - Fase 01**

**4,0**

**FASE 02 – Avaliação do trabalho escrito**

Fase 02		NOTA
01	I - Apresentação: indica as razões de adesão ao lema estipulado pela SME quanto aos objetivos/propósitos da escola.	2,0
02	II - Justificativa: descreve os propósitos sociais e didáticos que motivaram e justificaram a implantação do projeto. Conhecimento da realidade local para o desenvolvimento da experiência ou projeto.	2,0
03	III - Elaboração / colaboradores	1,0
04	IV - Período de Execução: relata o período de início e terminalidade do desenvolvimento do projeto. Considera-se o início das atividades com os alunos e a data de finalização (culminância) do projeto.	1,0
05	V - Abrangência: percentual de beneficiados - registra o nº de beneficiados, turmas e ações que envolveram comunidade escolar.	2,0
06	VI - Público Alvo / clientes: cita o ano de escolaridade/turma em que o projeto foi desenvolvido.	1,0
07	VII - Metas: aponta valores em porcentagem do que se pretende alcançar em determinado período.	2,0
08	VIII - Objetivo Geral: define os objetivos gerais do projeto considerando: O que pretende alcançar com o projeto? Qual mudança almeja em relação em termos de formas de trabalho, modalidades de aprendizagem e envolvimento dos alunos? Que impacto o projeto terá sobre ambiente externo à escola?	2,0
09	IX - Objetivos Específicos: lista os objetivos de forma detalhada, mantendo a coerência destes com os objetivos gerais.	2,0
10	X - Conteúdos Curriculares: define as disciplinas e conteúdos que estão envolvidos no projeto, podendo ser ou não interdisciplinar.	2,0
11	XI - Metodologia: descreve as estratégias a serem adotadas em cada etapa do projeto, do levantamento do conhecimento prévio dos alunos a finalização (culminância). A metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida.	3,0
12	XII - Recursos: lista os recursos materiais didáticos, físicos e humanos.	2,0
13	XIII - Executor e Parcerias: relata o nome dos profissionais que desenvolveram o projeto em classe ou comunidade. Menciona se houve parcerias com empresa ou outros envolvidos.	2,0
14	XIV - Cronograma Físico: especifica as atividades centrais que levaram à realização dos objetivos específicos do projeto. Responde às seguintes perguntas para cada atividade: o que?, para que?, como?, onde?, quem?, com o que?	3,0
15	XV - Resultados Alcançados/observados : relata de forma descritiva, evidenciando os aspectos positivos e negativos do projeto, para que isso sirva de base para executar ou prever novas ações.	3,0
16	XVI - Avaliação: explicita a metodologia e instrumentos utilizados para avaliar os alunos. Dependendo do projeto este poderá ter avaliação qualitativa e/ou quantitativa. A avaliação qualitativa: socialização, interação, participação e conhecimento que o aluno terá com as atividades e com seus colegas. A avaliação quantitativa é geralmente feita por acúmulo de notas.	2,0
17	XVII - Referência Bibliográfica: cita a fonte bibliográfica (nome do livro, autor, página, editora, edição) e site pesquisados.	2,0
<b>SUB TOTAL DO PROJETO - Fase 02</b>		<b>34,0</b>
18	Eficácia e relevância – contribui para o alcance de, pelo menos, uma das metas da SME previstas no PMDE e nas diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.	3,0
19	Ocorre o alinhamento das atividades desenvolvidas no projeto com a concepção da Rede Municipal de Educação de Congonhas (RCMEI, RCM e CBC).	3,0
20	Apresenta inovações em relação às práticas pedagógicas.	3,0
21	Apresenta dados mensuráveis e ou reais que contextualizam e justificam a necessidade de implantação e desenvolvimento do projeto.	3,0
22	Apresenta clareza e objetividade no texto de apresentação, visando a compreensão por parte de todos aqueles que a ele tiverem acesso.	3,0
23	Demonstra originalidade (sem cópia de livros, internet e outros, sem citação)	2,0
24	Contribui para formação integral (cognitiva e social) do aluno.	3,0
25	Promove impacto sócio cognitivo na escola e ou no Município.	3,0
26	Atividades propostas são condizentes com os objetivos do projeto.	3,0
27	Existe alinhamento entre Metas – Objetivos - Ação – Resultados observados no projeto.	3,0
28	Apresenta produto final que valoriza a participação ativa do aluno.	3,0
<b>SUB TOTAL DO PROJETO - Fase 02</b>		<b>32,0</b>



TOTAL DO PROJETO - Fase 02

66,0

FASE 03 – Apresentação Oral pelos candidatos na SME

Fase 03		NOTA
01	Demonstrou domínio do conteúdo.	3,0
02	Os tópicos da apresentação foram bem organizados.	3,0
03	Demonstrou habilidades de comunicação e expressão.	3,0
04	Demonstrou capacidade de apresentação coerente ao projeto inscrito.	2,0
05	Fez bom uso dos recursos computacionais e audiovisuais disponíveis.	2,0
06	Demonstrou clareza e objetividade durante a apresentação.	2,0
07	Durante a seção de argumentação da Comissão Especial, o avaliado apresentou seus argumentos de forma clara e objetiva.	2,0
08	O avaliado fez bom uso do tempo alocado à apresentação.	2,0
09	A apresentação foi condizente ao lema proposto.	2,0
10	Despertou a empatia do público presente.	2,0
11	Transmitiu com naturalidade e confiabilidade o trabalho, valendo-se de vocabulário apropriado e postura adequada à ocasião.	2,0
12	Fotos ilustrativas e legendadas que revelam coerência entre o trabalho escrito e desenvolvido com a experiência relatada.	2,0
13	Fez uso de metodologias e recursos adequados que dão veracidade ao trabalho realizado na escola/sala de aula.	3,0
TOTAL DO PROJETO - Fase 03		30,0

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON